



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025**  
**PROCESSO Nº 54/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, 35634-026, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberta a Chamada Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos Decretos Municipais nº 9860/2023, 9777/2023, 10.086/2023, 10.884/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, conforme institui o Decreto Municipal nº 10.884/2025 que criou o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta de cesta básica por parte do usuários em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

| Qtd. cesta | Item | Descrição completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2500       | 1    | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                         | PC                | 1          | R\$ 22,15      | R\$ 22,15   |
|            | 2    | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias. | PC                | 2          | R\$ 5,76       | R\$ 11,52   |
|            | 3    | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PC                | 1          | R\$ 16,23      | R\$ 16,23   |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |           |           |
|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------|-----------|
|   |  | empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias.                |       |   |           |           |
| 4 |  | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias. | Litro | 1 | R\$ 8,01  | R\$ 8,01  |
| 5 |  | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                              | PC    | 1 | R\$ 28,88 | R\$ 28,88 |
| 6 |  | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                    | UN    | 1 | R\$ 8,02  | R\$ 8,02  |
| 7 |  | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                         | UN    | 2 | R\$ 4,93  | R\$ 9,86  |
| 8 |  | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PC    | 1 | R\$ 5,33  | R\$ 5,33  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |   |          |          |
|----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|
|    |  | mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                              |       |   |          |          |
| 9  |  | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                              | PC    | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |
| 10 |  | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                        | PC    | 1 | R\$ 4,83 | R\$ 4,83 |
| 11 |  | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                         | Litro | 2 | R\$ 4,94 | R\$ 9,88 |
| 12 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima | PC    | 1 | R\$ 5,46 | R\$ 5,46 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |          |          |
| 13 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 1,86 | R\$ 1,86 |
| 14 | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                               | UN | 2 | R\$ 2,99 | R\$ 5,98 |
| 15 | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias.    | PC | 1 | R\$ 2,08 | R\$ 2,08 |
| 16 | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                          | UN | 1 | R\$ 7,24 | R\$ 7,24 |
| 17 | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 2 | R\$ 1,54 | R\$ 3,08 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|
|    | grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                              |        |   |          |          |
| 18 | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias. | PC     | 1 | R\$ 3,61 | R\$ 3,61 |
| 19 | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                         | Frasco | 2 | R\$ 2,62 | R\$ 5,24 |
| 20 | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                      | PC     | 1 | R\$ 7,23 | R\$ 7,23 |
| 21 | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                           | LITRO  | 1 | R\$ 5,66 | R\$ 5,66 |
| 22 | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                 | UN     | 1 | R\$ 7,11 | R\$ 7,11 |
| 23 | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo,                                                                                                                                                                                                                            | UN     | 2 | R\$ 2,67 | R\$ 5,34 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          |                |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------------|
|                                            | isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias.                                                                      |       |   |          |                |
| 24                                         | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40       |
| 25                                         | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                     | LITRO | 1 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19       |
| <b>VALOR MEDIANO TOTAL DA CESTA BÁSICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          | R\$ 201,54     |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          | R\$ 503.850,00 |

2.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

2.2. Informa-se que o Município ainda não adota as minutas padronizadas, conforme art. 25 Lei 14133/2021.

2.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4. Considerando a particularidade do objeto, que se encontra atrelado às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, é evidente que não há possibilidade de credenciamento em qualquer momento. Essa limitação se deve à necessidade de harmonizar o processo e sua execução, que demanda planejamento e organização. Assim, o período para o credenciamento será restrito a um **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Edital – Chamada Pública**, sendo possível a sua prorrogação por período equivalente, desde que a SMDS a solicite. Essa delimitação garante que todos os envolvidos possam se preparar adequadamente, assegurando a efetividade do credenciamento. Portanto, é imprescindível que essa janela de tempo seja respeitada para que o processo ocorra de forma eficiente e eficaz.

2.5. A previsão para início de **fornecimento das cestas básicas é de início imediato**.







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



2.6. Legislação aplicável a aquisição: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos Decretos Municipais nº 10.884/2025 e 10.086/2023.

### **3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2 Armazenar os itens em local apropriado conforme condições sanitárias e logísticas adequadas;

3.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.9 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

3.10 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.18 Os itens de limpeza deverão ser embalados separadamente dos demais itens de alimentação.

3.19 Os fornecedores credenciados deverão exigir do usuário o documento de autorização (Anexo I) para retirada da cesta básica no estabelecimento, observando o período de validade de 30 dias conforme o Decreto nº 10.884/2025 §3º, art. 4º. No momento da retirada o fornecedor credenciado receberá o “Cartão auxílio-alimentação” entregue pelo usuário. O “Cartão auxílio-alimentação” constará essencialmente o nome do usuário, endereço, documento de Identidade e/ou CPF e/ou NIS.

3.20 Os fornecedores deverão entregar, mensalmente, na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social as autorizações recebidas juntamente com a nota fiscal.

3.21 Os pontos de retirada deverão ter funcionamento mínimo de 8h as 18h Segunda a Sexta-feira e Sábados de 8h as 12h.

3.22 Conforme Decreto Municipal nº 10.884/2025, a aquisição será direta, por parte do usuário junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, através da apresentação do “Cartão auxílio-alimentação” emitido pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), contendo carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

3.23 O interessado que se credenciar deverá estar apto a fornecer todos os tipos de itens descritos no detalhamento do objeto (subitem 4.2 deste documento) e estar em dia com suas obrigações tributárias.

3.24 Não será admitido o credenciamento para o fornecimento de apenas um ou alguns dos itens constantes na cesta básica.

3.25 A quantidade de cestas básicas constantes neste documento será dividida em partes iguais entre os credenciados habilitados.

3.26 Caso o número de cestas básicas dividido entre os fornecedores resulte em número não inteiro, será utilizado o próximo número inteiro de cestas até que a divisão fique proporcional à quantidade de credenciados. As cestas básicas subtraídas para se chegar a divisão de número inteiro, serão distribuídas entre os credenciados conforme análise realizada pela SMDS, considerando a localização do estabelecimento comercial para a retirada da cesta. Por exemplo: 2.500 cestas para 7 credenciados, ( $2500/7 =$  resulta em 357.142857142), dessa forma não há como se fazer a distribuição. O Próximo número inteiro divisível por 7 é o número 2499, ( $2499/7 = 357$ ), o kit subtraído para encontrar o número divisível será distribuído conforme conveniência e oportunidade da SMDS.

3.27 Ao longo da vigência do credenciamento, o saldo remanescente de cestas poderá ser redistribuído conforme necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento os interessados que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



4.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Bom Despacho/MG, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3.1. Caso o credenciando se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo Poder Judiciário;

4.2.4. Que sejam empresas estrangeiras

4.2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 10.086/2023.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br), os documentos solicitados neste edital.

5.1.1. O corpo do e-mail deverá apresentar o número da Chamada, o nome e endereço do interessado, conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
Razão Social da Proponente  
CNPJ  
Endereço completo

5.2 A proposta deverá ser apresentada com identificação do interessado, impressa sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo próprio interessado ou por seu representante legal, e deverá conter:

a) Identificação da proponente com CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

a.1) Indicação da pessoa responsável para assinatura do termo de credenciamento e os dados bancários do credenciamento (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

a.1.1) A modificação da conta indicada após o credenciamento deverá ser comunicada, de forma expressa, 30 (trinta) dias antes do pagamento.

a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta do Termo de Credenciamento, do Contrato, das Ordens de Compra e eventuais notificações que se fizerem necessárias. Caso ocorra mudança do endereço de e-mail, o credenciado deve comunicar formalmente a Administração, não cabendo justificativas para se eximir de responsabilidades, principalmente quanto ao cumprimento de prazos.

b) Descrição do item, o preço unitário cotado em reais, **a marca** ofertada para cada produto e o preço total da cesta básica.

b.1) Os preços unitários e total deverão ser os mesmos informados no Edital Chamada Pública, sob pena de não realização do credenciamento.

b.2) Os preços informados incluem quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento.

b.3) Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindi-





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



cação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3. As propostas vigorarão por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.4. O interessado no credenciamento deverá comprovar preencher os requisitos de habilitação necessários para o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração (caso houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

5.5.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

5.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**5.5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.8. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

5.5.9. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

5.5.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

5.5.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.12. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

**5.5.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.5.15. DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

g) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

h) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

i) Os documentos relacionados que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão de abertura dos envelopes.

j) Os documentos exigidos como requisito de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

## 5.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.6.1 O credenciamento não é uma licitação comum (não há ranking por menor preço, por exemplo), mas apenas os fornecedores **que atenderem plenamente todos os critérios acima e concordarem a entregar a cesta básica pelo valor mensurado neste documento** serão considerados **aptos ao credenciamento**.

## 6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pelos servidores da Gerência de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo.

6.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização.

6.2.1. Não sendo sanado o vício apontado, será indeferido o pedido de credenciamento e divulgado o resultado no Diário Oficial do Município.

6.3. Estando regulares os documentos apresentados, a Gerência de Licitações fará a abertura de processo administrativo para a formalização de Inexigibilidade de Licitação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação no DOME da decisão que deferiu ou indeferiu o credenciamento do interessado.

7.2. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo.

7.3. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

7.3.1. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital no 11197/2025 no sistema IPM, com código verificador 1CL4C636.

7.6. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho-MG (DOME).

## 8. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esgotada a fase recursal, a Gerência de Licitações encaminhará o processo administrativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ratificação e distribuição dos quantitativos entre os credenciados.

8.2. Após a ratificação, será formalizado Termo de Credenciamento, cuja vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e credenciamento por parte do credenciado.

8.2.1. O Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8.2.2. A assinatura do Termo de Credenciamento não resulta, para a Administração Municipal, a obrigação de contratar com o credenciado.

8.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, a Administração poderá firmar contrato com o credenciado, conforme oportunidade e conveniência.

8.4. O credenciado será convocado para assinar o contrato por meio do e-mail indicado em sua proposta.

8.5. Após assinado, o licitante deverá enviar o contrato à Gerência de Licitação por meio do e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br).

8.6. O contratado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **9. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

9.1. Como condição para formalização do Contrato com os estabelecimentos credenciados, esses deverão enviar(em) as amostras dos produtos ofertados para cada um dos itens que compõem a cesta básica em até 3 dias úteis após convocação.

9.2. As amostras deverão ser registradas e identificadas com o número de inscrição no credenciamento, nome da empresa, data da entrega da amostra, número do Pregão e do item a que se referem, em etiqueta legível fixada na embalagem.

9.3. Junto às amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, assinadas pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada pela Equipe de Planejamento;

9.4. Em cada um dos itens que o licitante vencedor não apresentar suas amostras conforme acima estipulado, terá sua proposta desclassificada.

9.5. Os licitantes deverão apresentar o registro do produto, quando EXIGIDO, emitido pela ANVISA/MS ou pelo MAPA, observada sua validade, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

9.6. As amostras serão analisadas pela Comissão Julgadora designada na Portaria 36\_2025\_SMDS de 25 de julho de 2025.

9.7. A sessão para análise das amostras ocorrerá no Cras Norte (Rua Picão Camacho, 500 - Ozanan, Bom Despacho-MG), no 1º dia útil posterior ao término do prazo de entrega, às 09 horas.

9.8. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como quanto à eficácia ao fim a que se destinam, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- a) Conformidade com as especificações técnicas – verificação do peso líquido, composição, marca e demais características conforme descrito no Termo de Referência;
- b) Integridade da embalagem – embalagem intacta, sem violação, rasgos, amassados ou sinais de contaminação;
- c) Condições de armazenamento e apresentação – produto deve estar limpo, em embalagem adequada e dentro das normas de higiene e conservação;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



- d) Validade do produto – prazo de validade mínimo de 75% do total do prazo de validade original no momento da entrega da amostra;
- e) Padrão de qualidade – o produto deverá apresentar características sensoriais (cor, textura e odor) compatíveis com o padrão usual de mercado;
- f) Registro e regularidade sanitária – quando aplicável, deverá apresentar registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA).

9.9. O resultado da análise das amostras será transcrito na forma de laudo e repassado a Gerência de Licitações para divulgação e publicação do resultado para conhecimento dos concorrentes.

9.10. Para fins de controle de qualidade e eventuais contestações administrativas, uma amostra lacrada de cada produto apresentado será armazenada pela Administração, devidamente identificada com o nome ou razão social da empresa, número da proposta e data do recebimento.

9.10.1. As amostras permanecerão lacradas e sob a guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega dos produtos, ou enquanto perdurar o prazo para interposição de recursos administrativos.

9.10.2. As amostras lacradas poderão ser utilizadas para confronto futuro, em caso de recursos, denúncias ou divergências de qualidade entre o produto entregue e o produto apresentado na amostra.

9.10.3. Decorrido o prazo de guarda sem qualquer impugnação ou necessidade de análise, e desde que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, as amostras poderão ser destinadas ao atendimento dos usuários do programa.

9.10.4. As amostras que estiverem fora do prazo de validade ou apresentarem qualquer indício de irregularidade deverão ser descartadas, observadas as normas sanitárias vigentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE**

### **10.1. DO CREDENCIADO:**

10.1.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 16, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.2. O credenciado contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certi-







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



dão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.3. DO CREDENCIANTE**

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

10.3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.6. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.3.7. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na lei e no Contrato;

### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da cesta básica ao usuário, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 O usuário tem o direito de conferir, no ato da entrega, os itens constantes da cesta básica a fim de solucionar eventual problema detectado. Após o usuário assinar o documento de retirada considerar-se-á a cesta básica como recebida definitivamente.

11.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4 A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica após passados 30 dias do início da retirada das cestas básicas.

11.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



úteis para fins de liquidação.

11.6 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) validade do documento
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição, quantitativo, preços unitário e totais dos itens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS**

### **12.1 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.1.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.9. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social poderá por meio de seus gestores/fiscais realizar a qualquer momento, sem prévia comunicação, fiscalizar in loco os estabelecimentos credenciados, a fim de verificar se está ocorrendo o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

## **12.2. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.2.1. A unidade fiscalizadora será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o gestor do termo de credenciamento a servidora Cristiane Regina da Silva, Coordenadora VI e seu suplente o servidor Leandro Gomes da Silva, Técnico em Gestão Pública Municipal, e como fiscal a servidora Hayanne Assunção Dirino, Gerente da Proteção Social Básica e sua suplente Vera Lúcia de Faria Marques, Coordenadora VI, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Portaria 21-2025-SMDS, de 07 de abril de 2025.

12.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.2.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.3. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Município, pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4. e 13.2.5. Poderão ser aplicadas à





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Contratada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Multa:

13.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.3, de 5% a 20% do valor do Contrato.

13.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5, de 10% a 20% do valor do Contrato. Para as infrações descritas subitens 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

#### **14. DO RECURSO FINANCEIRO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

07.002.0008.0244.0022.2053.3339032.99, Fonte 2.661.000.0000, CR 1730

#### **15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. As entregas serão feitas parceladas de acordo com a conveniência e necessidade dos usuários.

15.2. Não serão admitidos em hipótese alguma a entrega de materiais das cestas com marcas diferentes das que foram aprovadas na análise de amostras.

15.3. Os itens de composição da cesta deverão estar em sua embalagem original e dentro da data de validade.

15.4. Os itens das cestas deverão ser acondicionados no saco plástico de forma que não danifiquem um ao outro.

15.5. No momento da entrega da cesta básica ao usuário, caso seja constatado algum item com dano, a credenciada deverá fazer a sua substituição.

15.6. A contratada deverá estar atenta na descrição do “cartão auxílio-alimentação” no ato da retirada da cesta por parte do usuário. No cartão estará escrito o nome do credenciado, o nome do usuário, documento de identificação e a sua validade. O estabelecimento credenciado só aceitará a retirada da cesta básica mediante um dos documentos de identificação e o “cartão auxílio-alimentação” com carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social e com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

15.7. A cesta básica poderá retirada por terceiro mediante documento de identificação, apresentação do cartão auxílio-alimentação com assinatura por extenso do responsável pela retirada.

15.8. Caso o estabelecimento não tenha disponível a cesta básica para entrega, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) horas de antecedência para que possamos direcionar o usuário a outro ponto de retirada da cesta, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública com o Credenciamento, após a formalização do Credenciamento será instaurado procedimento de inexigibilidade para a realização das contratações e o pagamento será realizado com base na quantidade de cestas entregues aos usuários mensalmente.

#### **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



16.1 O contrato poderá ser extinto de forma unilateral pela Administração caso o contratado não cumpra com as obrigações assumidas, seja no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, ao prazo de execução, ou à observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos do processo licitatório e no contrato.

16.2 A Administração poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, se constatada a perda de interesse público, conveniência administrativa ou outra situação que torne inconveniente a continuidade da execução contratual, sem ônus para a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem penalidade, quando houver impedimento total ou parcial de seu cumprimento devido a casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto contratado, nos termos do art. 78, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

16.4 Em todas as hipóteses de rescisão unilateral por parte da Administração, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, devendo ser comunicado previamente para, caso queira, apresentar justificativa ou sanar as falhas apontadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.5 Em caso de extinção contratual, o contratado será responsável pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração, bem como pela restituição de valores pagos antecipadamente, caso os serviços ou bens correspondentes não tenham sido devidamente entregues ou executados até a data da rescisão. Eventuais indenizações devidas ao contratado, em razão de serviços executados e aceitos até a data da extinção, serão processadas mediante apresentação da documentação pertinente e validação pela Administração.

## **17. DA DENÚNCIA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

17.1. A Administração terá o prazo de 5 dias corridos para denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado: sem a aplicação de penalidades desde que antes da assinatura do contrato/termo de credenciamento ou relativamente a novos contratos/termos de credenciamentos com o mesmo objeto. Após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública (dentre outras hipóteses):

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

17.2. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 10.086/2023, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. É facultado a Gerência de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no edital.

18.2. Fica assegurado ao Município de Bom Despacho o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, dando ciência aos participantes, na







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



forma da legislação vigente.

18.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.4. A Gerência de Licitações, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do(s) Termo(s) de Credenciamento decorrente(s), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6. As decisões da Gerência de Licitações e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bom Despacho DOME, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos interessados presentes, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

18.7. A cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao](http://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br).

18.8. São anexos deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ADENDO I - Cartão Auxílio-Alimentação
- ADENDO II – Estudo Técnico Preliminar
- ADENDO III – Planilha Memorial de Cálculo
- ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO III – Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

Bom Despacho-MG, 14 de outubro de 2025, 114º ano de emancipação do município.

Joelma Priscilla Bobbia Teixeira  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de estabelecimentos localizados no Município que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal nº 10.884/2025 que criou o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta de cesta básica por parte do usuários em situação de vulnerabilidade temporária.

1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.3. Informa-se que o Município ainda não adota as minutas padronizadas, conforme art. 25 Lei 14133/2021.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Considerando a particularidade do objeto, que se encontra atrelado às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, é evidente que não há possibilidade de credenciamento em qualquer momento. Essa limitação se deve à necessidade de harmonizar o processo e sua execução, que demanda planejamento e organização. Assim, o período para o credenciamento será restrito a um **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do Edital - Chamada Pública, sendo possível a sua prorrogação por período equivalente, desde que a SMDS a solicite**. Essa delimitação garante que todos os envolvidos possam se preparar adequadamente, assegurando a efetividade do credenciamento. Portanto, é imprescindível que essa janela de tempo seja respeitada para que o processo ocorra de forma eficiente e eficaz.

1.6 Legislação aplicável à aquisição: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 10.884/2025 e 10.086/2023.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. Considerando que os direitos sociais estão previstos na Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º, entre eles podemos destacar: o direito à alimentação e à assistência aos desamparados. E, considerando que é dever do Poder Público suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/1993 de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração, dada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que ordena a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial, no art. 22, Seção II que trata dos Benefícios Eventuais e os define como provisões suplementares e provisórias, integrantes das garantias do Suas, devendo ser disponibilizados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. O Benefício Eventual é uma modalidade de previsão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Este benefício destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos e materiais de limpeza e higiene, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e /ou a sobrevivência dos seus membros. A cesta básica é o conjunto de produtos que satisfazem as necessidades





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



básicas de uma família por um período. Considerando a Lei 2.851/2022, em seu art.18, parágrafo único, I “b” no qual garante ao usuário o auxílio alimentação, no âmbito do município e Bom Despacho, que será concedido na forma de cesta básica, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil; Considerando que o auxílio-alimentação estava sendo concedido ao usuário através do Cartão Social, conforme art.33 da Lei 2.851/2022; Considerando que o Termo de Fomento nº 11/2023 findou em 31 de janeiro de 2025 e após minuciosa análise verificamos que a melhor solução para conceder o benefício ao usuário será em forma de credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública; Portanto para dar continuidade ao fornecimento do benefício eventual da cesta básica que é uma obrigação do município, de suprir as necessidades de seus munícipes em situação de vulnerabilidade temporária, social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/93 e sua alteração, dada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal 2.851/22, é fundamental a realização de um chamamento público que permita o credenciamento de estabelecimentos comerciais da Cidade de Bom Despacho, os quais estejam em conformidade com suas obrigações tributárias, conforme o Decreto nº 10.884/2025. Essa medida garantirá a transparência e a legalidade do processo, além de fomentar a participação ativa dos comerciantes locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

| Descrição completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade de medida | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                              | PC                | 1          |
| <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias.                      | PC                | 2          |
| <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. | PC                | 1          |
| <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do                                                                                                                                                                       | Litro             | 1          |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |   |
| <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                               | PC    | 1 |
| <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 1 |
| <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                          | UN    | 2 |
| <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                  | PC    | 1 |
| <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                           | PC    | 1 |
| <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                     | PC    | 1 |
| <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                                      | Litro | 2 |
| <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC    | 1 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC     | 1 |
| <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                               | UN     | 2 |
| <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias.    | PC     | 1 |
| <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                          | UN     | 1 |
| <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                 | UN     | 2 |
| <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                              | PC     | 1 |
| <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                      | FRASCO | 2 |
| <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                   | PC     | 1 |
| <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa                                                                                                                                                                                                                                      | LITRO  | 1 |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |
| <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                                 | UN    | 1 |
| <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 2 |
| <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias.         | UN    | 1 |
| <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                             | LITRO | 1 |

#### 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Armazenar os itens em local apropriado conforme condições sanitárias e logísticas adequadas;

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



4.10. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.18. Os itens de limpeza deverão ser embalados separadamente dos demais itens de alimentação.

4.19. Os fornecedores credenciados deverão exigir do usuário o documento de autorização (Anexo I) para retirada da cesta básica no estabelecimento, observando o período de validade de 30 dias conforme o Decreto nº 10.884/2025 §3º, art. 4º. No momento da retirada o fornecedor credenciado receberá o “Cartão auxílio-alimentação” entregue pelo usuário. O “Cartão auxílio-alimentação” constará essencialmente o nome do usuário, endereço, documento de Identidade e/ou CPF e/ou NIS.

4.20. Os fornecedores deverão entregar, mensalmente, na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social as autorizações recebidas juntamente com a nota fiscal.

4.21. Os pontos de retirada deverão ter funcionamento mínimo de 8h as 18h Segunda a Sexta-feira e Sábados de 8h as 12h.

4.22. Conforme Decreto Municipal nº 10.884/2025, a aquisição será direta, por parte do usuário junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, através da apresentação do “Cartão auxílio-alimentação” emitido pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), contendo carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

4.23. O interessado que se credenciar deverá estar apto a fornecer todos os tipos de itens descritos no detalhamento do objeto (subitem 4.2 deste documento) e estar em dia com suas obrigações tributárias.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



4.24. Não será admitido o credenciamento para o fornecimento de apenas um ou alguns dos itens constantes na cesta básica.

4.25. A quantidade de cestas básicas constantes neste documento será dividida em partes iguais entre os credenciados habilitados.

4.26. Caso o número de cestas básicas dividido entre os fornecedores resulte em número não inteiro, será utilizado o próximo número inteiro de cestas até que a divisão fique proporcional à quantidade de credenciados. As cestas básicas subtraídas para se chegar a divisão de número inteiro, serão distribuídas entre os credenciados conforme análise realizada pela SMDS, considerando a localização do estabelecimento comercial para a retirada da cesta. Por exemplo: 2.500 cestas para 7 credenciados, ( $2500/7 =$  resulta em 357.142857142), dessa forma não há como se fazer a distribuição. O Próximo número inteiro divisível por 7 é o número 2499, ( $2499/7 = 357$ ), o kit subtraído para encontrar o número divisível será distribuído conforme conveniência e oportunidade da SMDS.

4.27. Ao longo da vigência do credenciamento, o saldo remanescente de cestas poderá ser redistribuído conforme necessidade identificada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. As entregas serão feitas parceladas de acordo com a conveniência e necessidade dos usuários.

5.2. Não serão admitidos em hipótese alguma a entrega de materiais das cestas com marcas diferentes das que foram aprovadas na análise de amostras.

5.3. Os itens de composição da cesta deverão estar em sua embalagem original e dentro da data de validade.

5.4. Os itens das cestas deverão ser acondicionados no saco plástico de forma que não danifiquem um ao outro.

5.5. No momento da entrega da cesta básica ao usuário, caso seja constatado algum item com dano, a credenciada deverá fazer a sua substituição.

5.6. A contratada deverá estar atenta na descrição do “cartão auxílio-alimentação” no ato da retirada da cesta por parte do usuário. No cartão estará escrito o nome do credenciado, o nome do usuário, documento de identificação e a sua validade. O estabelecimento credenciado só aceitará a retirada da cesta básica mediante um dos documentos de identificação e o “cartão auxílio-alimentação” com carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social e com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

5.7. A cesta básica poderá retirada por terceiro mediante documento de identificação, apresentação do cartão auxílio-alimentação com assinatura por extenso do responsável pela retirada.

5.8. Caso o estabelecimento não tenha disponível a cesta básica para entrega, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) horas de antecedência para que possamos direcionar o usuário a outro ponto de retirada da cesta, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública com o Credenciamento, após a formalização do Credenciamento será instaurado procedimento de inexigibilidade para a realização das contratações e o pagamento será realizado com base na quantidade de cestas entregues aos usuários mensalmente.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## **6. PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

6.1. O preço estimado para a presente aquisição é de R\$ 503.850,00 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais) correspondente ao fornecimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas ao valor unitário de R\$ 201,54 (duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em exercício, conforme certidão emitida pela Contabilidade, anexo a este processo.

## **8. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

8.1. Como condição para formalização do Contrato com os estabelecimentos credenciados, esses deverão enviar(em) as amostras dos produtos ofertados para cada um dos itens que compõem a cesta básica em até 3 dias úteis após convocação.

8.2. As amostras deverão ser registradas e identificadas com o número de inscrição no credenciamento, nome da empresa, data da entrega da amostra, número do Pregão e do item a que se referem, em etiqueta legível fixada na embalagem.

8.3. Junto às amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, assinadas pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada pela Equipe de Planejamento;

8.4. Em cada um dos itens que o licitante vencedor não apresentar suas amostras conforme acima estipulado, terá sua proposta desclassificada.

8.5. Os licitantes deverão apresentar o registro do produto, quando EXIGIDO, emitido pela ANVISA/MS ou pelo MAPA, observada sua validade, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

8.6. As amostras serão analisadas pela Comissão Julgadora designada na Portaria 36\_2025\_SMDS de 25 de julho de 2025.

8.7. A sessão para análise das amostras ocorrerá no Cras Norte (Rua Picão Camacho, 500 - Ozanan, Bom Despacho-MG), no 1º dia útil posterior ao término do prazo de entrega, às 09 horas.

8.8. As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como quanto à eficácia ao fim a que se destinam, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- a) Conformidade com as especificações técnicas – verificação do peso líquido, composição, marca e demais características conforme descrito no Termo de Referência;
- b) Integridade da embalagem – embalagem intacta, sem violação, rasgos, amassados ou sinais de contaminação;
- c) Condições de armazenamento e apresentação – produto deve estar limpo, em embalagem adequada e dentro das normas de higiene e conservação;
- d) Validade do produto – prazo de validade mínimo de 75% do total do prazo de validade original no momento da entrega da amostra;
- e) Padrão de qualidade – o produto deverá apresentar características sensoriais (cor, textura e odor) compatíveis com o padrão usual de mercado;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



f) Registro e regularidade sanitária – quando aplicável, deverá apresentar registro no órgão competente (ANVISA ou MAPA).

8.9. O resultado da análise das amostras será transcrito na forma de laudo e repassado a Gerência de Licitações para divulgação e publicação do resultado para conhecimento dos concorrentes.

8.10. Para fins de controle de qualidade e eventuais contestações administrativas, uma amostra lacrada de cada produto apresentado será armazenada pela Administração, devidamente identificada com o nome ou razão social da empresa, número da proposta e data do recebimento.

8.10.1. As amostras permanecerão lacradas e sob a guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega dos produtos, ou enquanto perdurar o prazo para interposição de recursos administrativos.

8.10.2. As amostras lacradas poderão ser utilizadas para confronto futuro, em caso de recursos, denúncias ou divergências de qualidade entre o produto entregue e o produto apresentado na amostra.

8.10.3. Decorrido o prazo de guarda sem qualquer impugnação ou necessidade de análise, e desde que estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, as amostras poderão ser destinadas ao atendimento dos usuários do programa.

8.10.4. As amostras que estiverem fora do prazo de validade ou apresentarem qualquer indício de irregularidade deverão ser descartadas, observadas as normas sanitárias vigentes.

## **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões de não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social poderá por meio de seus gestores/fiscais realizar a qualquer momento, sem prévia comunicação, fiscalizar in loco os estabelecimentos credenciados, a fim de verificar se está ocorrendo o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

10.10. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) fará fiscalização das cestas básicas que estão sendo entregues aos usuários, caso haja alguma irregularidade. A SMDS instaurará Processo Administrativo para apuração dos fatos e determinação de possíveis sanções.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da cesta básica ao usuário, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O usuário tem o direito de conferir, no ato da entrega, os itens constantes da cesta básica a fim de solucionar eventual problema detectado. Após o usuário assinar o documento de retirada considerar-se-á a cesta básica como recebida definitivamente.

11.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica após passados 30 dias do início da retirada das cestas básicas.

11.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

11.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) validade do documento
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição, quantitativo, preços unitário e totais dos itens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite previsto no artigo 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições de habilitação e credenciamento por parte do credenciado.

12.2. A prorrogação da vigência não será automática, devendo ser formalizada por termo aditivo, mediante avaliação da necessidade da Administração Pública e da regularidade da documentação do credenciado.

12.3. A vigência do presente Termo está vinculada à continuidade da execução do programa de distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, podendo ser encerrada antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – por conveniência ou interesse público, devidamente justificado;

II – por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado;

III – pela superveniência de norma legal ou fato que torne a execução do objeto contratual inviável;

IV – por descumprimento das condições estabelecidas no edital de chamamento público e demais normas aplicáveis.

12.4. A rescisão será formalizada nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

12.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições de habilitação e credenciamento.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



### **13. DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Tendo em vista a natureza emergencial e social do objeto do credenciamento, que se destina ao atendimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, não se mostra adequado estender o prazo de credenciamento além de 10 (dez) dias corridos após a publicação do edital.

A ampliação deste prazo poderia comprometer a celeridade na concessão do benefício eventual, contrariando o princípio da eficiência e a finalidade essencial da política de assistência social, que é garantir a proteção social básica e a resposta rápida às demandas da população em risco.

Portanto, o prazo reduzido justifica-se pela necessidade de início imediato da distribuição das cestas básicas, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às famílias que dependem do benefício para sua subsistência.

### **14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

14.1. A unidade fiscalizadora será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o gestor do termo de credenciamento a servidora Cristiane Regina da Silva, Coordenadora VI e seu suplente o servidor Leandro Gomes da Silva, Técnico em Gestão Pública Municipal, e como fiscal a servidora Hayanne Assunção Dirino, Gerente da Proteção Social Básica e sua suplente Vera Lúcia de Faria Marques, Coordenadora VI, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Portaria 21-2025-SMDS, de 07 de abril de 2025.

14.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 16 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

15.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 17.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3. e 17.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Multa:

17.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.4.2 Compensatória, para as infrações descritas no subitem 17.1.3, de 5% a 20% do valor do Contrato;

17.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 17.1.5, de 10% a 20% do valor do Contrato. Para as infrações descritas subitens 17.1.2 e 17.1.4, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **19. REAJUSTE**

19.1. De acordo com os arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou por atos da Administração Pública, houver alteração que comprometa a equação originalmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração pactuada. Tendo em vista as frequentes variações de preços que impactam diretamente o custo final do fornecimento, torna-se necessária a possibilidade de revisão dos valores contratados, de forma a preservar o equilíbrio contratual conforme previsto na legislação vigente.

19.1.1. Por se tratar de objeto sujeito a variações frequentes de preços, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo, conforme previsão no §1º, art. 2º da Lei 10.192/2001. Vencido esse período, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja comprovação do desequilíbrio entre os encargos suportados pelo contratado e a remuneração prevista no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.2. O índice oficial adotado para fins de reajuste será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pelo IBGE, aplicado de forma acumulada no período compreendido entre a última atualização e o mês imediatamente anterior ao pedido de reequilíbrio.

19.1.3. A fórmula de cálculo para atualização dos preços será a seguinte:

$$\text{Novo Preço} = \text{Preço Atual} \times \left[ 1 + \frac{\text{INPC Acumulado}}{100} \right]$$

Onde:

- Preço Atual = valor unitário vigente antes do reajuste;
- INPC Acumulado = soma percentual do INPC divulgado pelo IBGE no período de 12 meses;
- Novo Preço = valor unitário reajustado a ser aplicado após aprovação do pedido.

19.1.4. O valor reajustado será válido apenas após a análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não havendo qualquer direito subjetivo automático ao aumento.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1 O contrato poderá ser extinto de forma unilateral pela Administração caso o contratado não cumpra com as obrigações assumidas, seja no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, ao prazo de execução, ou à observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos do processo licitatório e no contrato.

21.2 A Administração poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, se constatada a perda de interesse público, conveniência administrativa ou outra situação que torne inconveniente a continuidade da execução contratual, sem ônus para a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.3 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem penalidade, quando houver impedimento total ou parcial de seu cumprimento devido a casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto contratado, nos termos do art. 78, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

21.4 Em todas as hipóteses de rescisão unilateral por parte da Administração, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, devendo ser comunicado previamente para, caso queira, apresentar justificativa ou sanar as falhas apontadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

21.5 Em caso de extinção contratual, o contratado será responsável pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração, bem como pela restituição de valores pagos antecipadamente, caso os serviços ou bens correspondentes não tenham sido devidamente entregues ou executados até a data da rescisão. Eventuais indenizações devidas ao contratado, em razão de serviços executados e aceitos até a data da extinção, serão processadas mediante apresentação da documentação pertinente e validação pela Administração.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO de acordo com o Decreto 10.884, de 23 de maio de 2025. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, um único envelope com contendo proposta comercial e documentos de habilitação.

22.2 O envelope deverá estar lacrado e identificado externamente com o número da Chamada Pública, o nome e endereço do interessado, conforme abaixo:

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social da Proponente**

**CNPJ**

**Endereço completo**

22.3 A proposta deverá ser apresentada com identificação do interessado, impressa sem rasuras,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo próprio interessado ou por seu representante legal, e deverá conter: a) Identificação da proponente com CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.

a.1) Indicação da pessoa responsável para assinatura do termo de credenciamento e os dados bancários do credenciamento (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

a.1.1) A modificação da conta indicada após o credenciamento deverá ser comunicada, de forma expressa, 30 (trinta) dias antes do pagamento.

a.2) O e-mail indicado na proposta será utilizado para envio da minuta do Termo de Credenciamento, do Contrato, das Ordens de Compra e eventuais notificações que se fizerem necessárias. Caso ocorra mudança do endereço de e-mail, o credenciado deve comunicar formalmente a Administração, não cabendo justificativas para se eximir de responsabilidades, principalmente quanto ao cumprimento de prazos.

b) Descrição do item, o preço unitário cotado em reais, **a marca** ofertada para cada produto e o preço total da cesta básica.

b.1) Os preços unitários e total deverão ser os mesmos informados no Edital Chamada Pública, sob pena de não realização do credenciamento.

b.2) Os preços informados incluem quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento.

b.3) Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

22.4. As propostas vigorarão por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

22.5. O interessado no credenciamento deverá comprovar preencher os requisitos de habilitação necessários para o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**22.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

22.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.6.2. Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração (caso houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

22.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

22.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**22.6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

22.6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.6.8. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

22.6.9. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

22.6.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

22.6.11. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.6.12. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

**22.6.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



22.6.14. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**22.6.15. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- g) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- h) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- i) Os documentos relacionados que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão de abertura dos envelopes.
- j) Os documentos exigidos como requisito de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**22.7 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

22.7.1 O credenciamento não é uma licitação comum (não há ranking por menor preço, por exemplo), mas apenas os fornecedores que atenderem plenamente todos os critérios acima e concordarem a entregar a cesta básica pelo valor mensurado neste documento serão considerados aptos ao credenciamento.

**23. DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCOS**

23.1 Referente análise de riscos da aquisição em objeto, verifica-se que não é necessário procedimento em separado para a avaliação de riscos devido ser objeto padronizado, de fornecimento rotineiro e com ampla oferta no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional relevante. Realizou-se uma minuciosa avaliação na fase de elaboração do estudo técnico preliminar. Durante esse processo, todas as possíveis intercorrências foram identificadas e devidamente solucionadas, assegurando que eventuais problemas fossem mitigados antes da formalização do contrato. Os mecanismos de controle foram claramente definidos no Termo de Referência, que inclui cláusulas obrigacionais essenciais para o bom andamento da aquisição. Essas medidas permitem que o gerenciamento do contrato seja realizado de forma eficaz e transparente. Adicionalmente, a contratação envolve apenas os fornecedores credenciados, o que simplifica a administração do processo e favorece uma comunicação mais direta e eficiente, mitigando possíveis riscos. Este aspecto é crucial para garantir que todas as demandas da Secretaria sejam atendidas de maneira oportuna e adequada. É importante destacar que a contratação está em conformidade com a legislação federal vigente, Lei nº 14.133/2021 e





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



também com os Decretos n.º 10.086/2023 e n.º 10.884/2025. Essas normas garantem que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, assegurando a proteção dos interesses públicos envolvidos. Os riscos associados à contratação foram identificados, abrangendo: I. providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, II gestão do contrato futuro e III. resultados esperados, esgotando, assim, a necessidade de gerenciamento e tratamento em um mapa de riscos específicos. O processo de credenciamento de estabelecimentos que estão em dia com as obrigações tributárias, realizado por meio de Chamada Pública, conforme estipulado pelo Decreto Municipal n.º 10.884/2025, que institui o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG. Por fim, é fundamental ressaltar a importância da racionalização dos atos processuais. Empregar esforços administrativos em um procedimento já saneado infringe o princípio da eficácia, prejudicando os resultados. Os riscos inerentes à contratação estão mitigados por meio de cláusulas contratuais padronizadas, exigência de documentação regular e pela atuação dos fiscais do contrato. Dessa forma, **não se justifica a elaboração de matriz formal de riscos**, sem prejuízo da atuação preventiva e corretiva da Administração ao longo da execução contratual.

24. É anexo a este Termo de Referência os seguintes documentos:

24.1. ADENDO I - Cartão Auxílio-Alimentação

24.2. ADENDO II – Estudo Técnico Preliminar

24.3. ADENDO III – Planilha Memorial de Cálculo

Bom Despacho, 25 de julho de 2025.

Lúcia Helena Soares da Silva Brites  
**Elaboração do Termo de Referência**  
**Administrativo**

Anísio Geraldo da Silva  
**Elaboração do Termo de Referência**  
**Técnico**

Gabriela Araújo Oliveira  
**Requerente**

Aprovo,

Joelma Priscilla Bobbia Teixeira  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ADENDO I**  
**CARTÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Nome do usuário: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela autorização: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ validade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura responsável pela retirada

-----  
**Destacar e entregar ao usuário**

**Itens da cesta básica**

1pc de Arroz, 2pc Feijão, 1 pc Açúcar, 1L Óleo, 1pc Café, 1un Tempero, 2 un Extrato de tomate, 1pc Farinha de mandioca, 1pc Macarrão: tipo ave-maria, 1pc Macarrão: tipo espaguete, 2L Leite, 1pc Biscoito doce Maisena, 1pc Biscoito doce tipo recheado, 2un Refresco em pó, 1pc Sal, 1un Achocolatado em pó, 2un Gelatina, 1pc Milho de pipoca, 2 frascos Detergente, 1pc Papel higiênico, 1un Desinfetante, 1un Creme dental, 2un Sabonete, 1un Sabão em pó e 1L Água sanitária.

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do estabelecimento





## **ADENDO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP Nº 001/2025**

**Data da Elaboração: 23/05/2025**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando que os direitos sociais estão previstos na Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º, entre eles podemos destacar: o direito à alimentação e à assistência aos desamparados. E, considerando que é dever do Poder Público suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/1993 de 7 de dezembro de 1993 e sua alteração, dada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que ordena a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial, no art. 22, Seção II que trata dos Benefícios Eventuais e os definem como provisões suplementares e provisórias, integrantes das garantias do Suas, devendo ser disponibilizados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O Benefício Eventual é uma modalidade de previsão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Este benefício destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos e materiais de limpeza e higiene, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e /ou a sobrevivência dos seus membros. A cesta básica é o conjunto de produtos que satisfazem as necessidades básicas de uma família por um período.

Considerando a Lei 2.851/2022, em seu art.18, parágrafo único, I “b” no qual garante ao usuário o auxílio alimentação, no âmbito do município e Bom Despacho, que será concedido na forma de cesta básica, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil;

Considerando que o auxílio-alimentação estava sendo concedido ao usuário através do Cartão Social, conforme art.33 da Lei 2.851/2022;

Considerando que o Termo de Fomento nº 11/2023 findou em 31 de janeiro de 2025 e após minuciosa análise verificamos que a melhor solução para conceder o benefício ao usuário será em forma de credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública;

Portanto para dar continuidade ao fornecimento do benefício eventual da cesta básica que é uma obrigação do município, de suprir as necessidades de seus munícipes em situação de vulnerabilidade temporária, social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/93 e sua





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



alteração, dada pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal 2.851/22, é fundamental a realização de um chamamento público que permita o credenciamento de estabelecimentos comerciais da Cidade de Bom Despacho, os quais estejam em conformidade com suas obrigações tributárias, conforme o Decreto nº 10.884/2025. Essa medida garantirá a transparência e a legalidade do processo, além de fomentar a participação ativa dos comerciantes locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1 A aquisição pretendida de cestas básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento tem previsão na Lei Orçamentária Anual, no Programa Gestão da Proteção Social Básica– Código 0022, Ação 2053 – Serviços Da Proteção Social Básica. O processo de credenciamento para o fornecimento de cestas básicas está plenamente alinhado às metas e objetivos da Assistência Social. Ao priorizar a aquisição de cestas básicas para os usuários em situação de vulnerabilidade social, a administração está garantindo o direito fixado em lei. Dessa forma, o credenciamento não apenas atende às necessidades imediatas das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, vulnerabilidade social e econômica, mas também contribui para o fortalecimento das políticas públicas da Assistência Social no município.

2.2 Informa-se que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 em observância ao disposto no art. 18, §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo os Ids dos itens nºs 250 ao 274 e nº 295. Fonte de Pesquisa PCA 2025 – 071 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social (<https://pncp.gov.br/app/pca/18301002000186/2025/12>), bem como incluído relatório DFD nº 177/2025 emitido pelo Sistema IPM e a requisição do DFD nº 396/2025 anexos no Processo Digital 11197/2025.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



3.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.11. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.12 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.13 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.14 prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.15 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.16 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.17 Os itens de limpeza deverão ser embalados separadamente dos demais itens de alimentação.

3.18 Os fornecedores credenciados deverão exigir do usuário o documento de autorização (Anexo I) para retirada da cesta básica no estabelecimento, observando o período de validade de 30 dias conforme o Decreto nº 10.884/2025 §3º, art. 4º. No momento da retirada o fornecedor credenciado receberá o “Cartão auxílio-alimentação” entregue pelo usuário. O “Cartão auxílio-alimentação” constará essencialmente o nome do usuário, endereço, documento de Identidade e/ou CPF e/ou NIS.

3.19 Os fornecedores deverão entregar, mensalmente, na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social as autorizações recebidas juntamente com a nota fiscal.

3.20 Os pontos de retirada deverão ter funcionamento mínimo de 8h as 18h Segunda a Sexta-feira e Sábados de 8h as 12h.

3.21 Conforme Decreto Municipal nº 10.884/2025 , a aquisição será direta, por parte do usuário junto aos estabelecimentos comerciais credenciados, através da apresentação do “Cartão auxílio-alimentação” emitido pelos Cras (Centro de Referência de Assistência Social), contendo carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

3.22 O interessado que se credenciar deverá estar apto a fornecer todos os tipos de itens descritos no detalhamento do objeto (subitem 4.2 deste documento) e estar em dia com suas obrigações tributárias.

3.23 Não será admitido o credenciamento para o fornecimento de apenas um ou alguns dos itens constantes na cesta básica.

3.24 A quantidade de cestas básicas constantes neste documento será dividida em partes iguais





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



entre os credenciados habilitados.

3.25 Caso o número de cestas básicas dividido entre os fornecedores resulte em número não inteiro, será utilizado o próximo número inteiro de cestas até que a divisão fique proporcional à quantidade de credenciados. As cestas básicas subtraídas para se chegar a divisão de número inteiro, serão distribuídas entre os credenciados conforme análise realizada pela SMDS, considerando a localização do estabelecimento comercial para a retirada da cesta. Por exemplo: 2.500 cestas para 7 credenciados, ( $2500/7 =$  resulta em 357.142857142), dessa forma não há como se fazer a distribuição. O Próximo número inteiro divisível por 7 é o número 2499, ( $2499/7 = 357$ ), o kit subtraído para encontrar o número divisível será distribuído conforme conveniência e oportunidade da SMDS.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Prevê-se a contratação de **2.500 unidades de cestas básicas** para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

Conforme dados do Cadastro Único, devidamente comprovados por documento anexo, o município possui 3.167 famílias em situação de pobreza. Já os registros da Proteção Social Básica, também documentados, indicam uma média de 50 solicitações mensais por CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), totalizando cerca de 200 solicitações mensais, considerando os 04 (quatro) CRAS existentes no município.

Até novembro de 2024, a distribuição das cestas foi impactada pela redução na concessão do benefício a partir de julho, em razão do período eleitoral, que impediu o repasse de valores superiores aos realizados em 2023 à empresa responsável pelo cartão social. Com o término do contrato do cartão social e a consequente suspensão do benefício até a presente data, torna-se necessário prever um acréscimo na quantidade de cestas para 2025.

Estima-se um aumento de 25% a 30% no quantitativo, em razão de dois fatores principais: a suspensão da concessão do benefício por aproximadamente um ano, desde o encerramento do contrato anterior, e a redução na oferta ocorrida no exercício anterior em decorrência das restrições do período eleitoral. Soma-se a isso o fato de que já existem famílias cadastradas aguardando atendimento.

| CESTA BÁSICA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |            |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Código IPM   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade de medida | Quantidade |
| 58883        | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                            | PC                | 2500       |
| 52332        | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data | PC                | 5000       |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|        | de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |
| 354228 | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. | PC    | 2500 |
| 354239 | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                                                               | Litro | 2500 |
| 354231 | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                            | PC    | 2500 |
| 354242 | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                  | UN    | 2500 |
| 354232 | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                       | UN    | 5000 |
| 354233 | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e                                                                                                                                                                            | PC    | 2500 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|        | validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |
| 354236 | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                           | PC    | 2500 |
| 354237 | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                     | PC    | 2500 |
| 354235 | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapack, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                                      | Litro | 2500 |
| 354229 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC    | 2500 |
| 354230 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias.                                                       | PC    | 2500 |
| 354240 | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 5000 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
|        | sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |
| 354241 | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias. | PC     | 2500 |
| 354227 | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                       | UN     | 2500 |
| 354234 | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                              | UN     | 5000 |
| 354238 | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                           | PC     | 2500 |
| 354246 | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                   | FRASCO | 5000 |
| 354247 | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                                                                                                                                                | PC     | 2500 |
| 354245 | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LITRO  | 2500 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|        | devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                              |       |      |
| 354244 | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                                 | UN    | 2500 |
| 354249 | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 5000 |
| 354248 | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias.         | UN    | 2500 |
| 354243 | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                             | LITRO | 2500 |

## 5 . LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item 3), a Equipe de Planejamento constatou que a melhor opção é o credenciamento dos fornecedores locais, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 10.884/2025.

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O credenciamento é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Verifica-se a que há disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



| CESTA BÁSICA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |                |             |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Qtd cesta    | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2500         | 1    | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                              | PC                | 1          | R\$ 22,15      | R\$ 22,15   |
|              | 2    | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias.                      | PC                | 2          | R\$ 5,76       | R\$ 11,52   |
|              | 3    | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. | PC                | 1          | R\$ 16,23      | R\$ 16,23   |
|              | 4    | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de                                                                                                                                                                                                                                        | Litro             | 1          | R\$ 8,01       | R\$ 8,01    |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |           |           |
|--|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-----------|-----------|
|  |   | sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                  |    |   |           |           |
|  | 5 | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                              | PC | 1 | R\$ 28,88 | R\$ 28,88 |
|  | 6 | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                    | UN | 1 | R\$ 8,02  | R\$ 8,02  |
|  | 7 | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.         | UN | 2 | R\$ 4,93  | R\$ 9,86  |
|  | 8 | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 5,33  | R\$ 5,33  |
|  | 9 | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material                                                                                           | PC | 1 | R\$ 4,35  | R\$ 4,35  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |          |          |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|
|    |  | estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |          |          |
| 10 |  | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                     | PC    | 1 | R\$ 4,83 | R\$ 4,83 |
| 11 |  | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                                      | Litro | 2 | R\$ 4,94 | R\$ 9,88 |
| 12 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC    | 1 | R\$ 5,46 | R\$ 5,46 |
| 13 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor,                                                                                                       | PC    | 1 | R\$ 1,86 | R\$ 1,86 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |          |
|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    |  | devendo apresentar validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |          |
| 14 |  | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                            | UN | 2 | R\$ 2,99 | R\$ 5,98 |
| 15 |  | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 2,08 | R\$ 2,08 |
| 16 |  | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                       | UN | 1 | R\$ 7,24 | R\$ 7,24 |
| 17 |  | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                              | UN | 2 | R\$ 1,54 | R\$ 3,08 |
| 18 |  | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor,                                                                                                                                                                                                                                                                              | PC | 1 | R\$ 3,61 | R\$ 3,61 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |          |          |
|----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|
|    |  | devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                      |        |   |          |          |
| 19 |  | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                         | FRASCO | 2 | R\$ 2,62 | R\$ 5,24 |
| 20 |  | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                                      | PC     | 1 | R\$ 7,23 | R\$ 7,23 |
| 21 |  | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                                           | LITRO  | 1 | R\$ 5,66 | R\$ 5,66 |
| 22 |  | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                                 | UN     | 1 | R\$ 7,11 | R\$ 7,11 |
| 23 |  | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | UN     | 2 | R\$ 2,67 | R\$ 5,34 |
| 24 |  | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e                                                                                                                                                                                                                                                  | UN     | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |   |          |                       |
|-----------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|-----------------------|
|                       |    | materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias.                                    |       |   |          |                       |
|                       | 25 | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias. | LITRO | 1 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19              |
| <b>Valor da cesta</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |   |          | R\$ 201,54            |
| <b>Total</b>          |    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |   |          | <b>R\$ 503.850,00</b> |

6.1 Considerando a demanda de solicitações de usuários para o período de 12 meses, a estimativa será de 2.500 cestas básicas ao valor unitário de R\$ 201,54 (duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$ 503.850,00 (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A opção pelo credenciamento de estabelecimentos que mantêm suas obrigações tributárias em dia é, sem dúvida, a solução mais eficaz para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Além dos benefícios já mencionados, essa abordagem está em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei 2.851/2022, na Resolução CMAS nº 54/2022 e no Decreto 10.884/2025 que tratam da concessão do auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG. Esse credenciamento não apenas facilita o cumprimento e a entrega das cestas básicas, mas também assegura que a implementação do auxílio esteja alinhada às diretrizes legais vigentes. Com a criação de uma rede de estabelecimentos credenciados, garantimos que os usuários tenham maior flexibilidade na retirada da cesta em diversos pontos comerciais da cidade, o que se traduz em comodidade e acessibilidade.

Além disso, a agilidade na distribuição das cestas e a participação ativa do comércio local não só aprimoram a logística, mas também fortalecem a economia da região. Outro aspecto importante é a geração de tributos para o nosso município, que contribui para o financiamento de serviços públicos e melhorias na infraestrutura local. Assim, ao optar pelo credenciamento de estabelecimentos com obrigações tributárias em dia, não apenas atendemos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas também garantimos a conformidade com o Decreto Municipal que institui o auxílio-alimentação.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 A aquisição dos objetos em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração. A Secretaria de Desenvolvimento Social







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



fornecerá aos usuários as cestas de forma completa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.884/2025. Outro fato que corrobora para o não parcelamento refere-se à Gestão do Contrato, que demandará aos servidores por ela responsáveis um contrato somente, sobre o qual se dediquem e efetuem a fiscalização em melhores condições. A aquisição em lote único é decorrente da necessidade dos itens a serem entregues ao mesmo tempo pelos estabelecimentos credenciados, bem como do elevado número de entregas, tornando logisticamente inviável licitar por item, já que os credenciados fornecem os produtos de forma aglomerada. A realização deste procedimento unificado também se justifica pela vantagem com o gerenciamento centralizado que implica benefício para a Administração. Haverá ganho de escala tanto na realização do credenciamento com aquisição dos produtos na forma unificada quanto na distribuição aos usuários da Assistência Social.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Os resultados pretendidos em termos de efetividade e desenvolvimento local sustentável focam na aquisição das cestas básicas, essenciais para complementar a alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade temporária, que serão diretamente beneficiadas por essa iniciativa. Além de atender a uma necessidade socioassistencial, essa ação se alinha ao desenvolvimento econômico, pois as empresas credenciadas possuem base territorial no município, conforme a legislação vigente. O volume de aquisições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) impactará positivamente na receita dessas empresas, promovendo o crescimento econômico sustentável e fortalecendo o comércio local. Essa abordagem está em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.884/2025, que orienta a implementação do auxílio-alimentação, ressaltando a importância dessa parceria para toda a comunidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 Para essa finalidade, a equipe de planejamento analisará uma amostra de cada credenciado dos itens que compõem a cesta básica.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1 A equipe de planejamento declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Os materiais adquiridos seguirão rigorosamente as recomendações de sustentabilidade, garantindo um impacto ambiental positivo.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Com base na análise acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## **14. RESPONSÁVEIS**

### **14.1. Equipe de planejamento**

#### **Integrante Requerente**

Gabriela Araújo Oliveira – Matrícula: 2169-01 – CPF: 117.\*\*\*.686-33

e-mail: [gabriela.araujo@pmbd.mg.gov.br](mailto:gabriela.araujo@pmbd.mg.gov.br)

Cargo: Gerente de Vigilância Socioassistencial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social

**Integrante Técnico**

Anísio Geraldo da Silva – Matrícula: 1594-1 – CPF: 887.\*\*\*.806-49

e-mail: [anisio.silva@pmbd.mg.gov.br](mailto:anisio.silva@pmbd.mg.gov.br)

Cargo: Gerente

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social

**Integrante Administrativo**

Lúcia Helena Soares da Silva Brites – Matrícula: 1553693-1 – CPF: 035.\*\*\*.406-73

e-mail: [lucia.brites@pmbd.mg.gov.br](mailto:lucia.brites@pmbd.mg.gov.br)

Cargo: Coordenadora II

Lotação: Setor de compras – Secretaria de Desenvolvimento Social

14.2. Esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**14.3. Responsável pela fiscalização**

Hayanne Assunção Dirino – Matrícula: 1554388-01 – CPF: 073.\*\*\*.266-70

e-mail: [hayanne.dirino@pmbd.mg.gov.br](mailto:hayanne.dirino@pmbd.mg.gov.br)

Cargo: Gerente da Proteção Social Básica

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Social

Bom Despacho, 23 de maio de 2025, 113º ano de emancipação do Município.

Joelma Priscilla Bobbia Teixeira  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

Gabriela Araújo Oliveira  
Integrante Técnico

Anísio Geraldo da Silva  
Integrante Técnico

Lúcia Helena S. da Silva Brites  
Integrante Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ADENDO III – PLANILHA MEMORIAL DE CÁLCULO**

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

| ITEM | Código IPM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. DE MEDIDA | PESQUISA | QTDE | PREÇO DA PESQUISA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO |           |             | PREÇO TOTAL ESTIMADO | MÉTODO A SER UTILIZADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO EM CASO DE MENOR PREÇO (JUSTIFICADO) |
|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------|-------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-----------|-------------|----------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1    | 58883      | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                              | PC              | F1       | 1    | R\$ 24,95         | 4,79          | 22%                     | MEDIANA                 | MÉDIA     | MENOR VALOR | R\$ 22,15            | Média                  | R\$ 15,98                                                 |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F2       |      | R\$ 28,99         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F3       |      | R\$ 15,98         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F4       |      | R\$ 17,99         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F5       |      | R\$ 21,00         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F6       |      | R\$ 23,99         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
| 2    | 52332      | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias.                      | PC              | F1       | 2    | R\$ 5,58          | 0,46          | 8%                      | MEDIANA                 | MÉDIA     | MENOR VALOR | R\$ 11,52            | Média                  | R\$ 10,78                                                 |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F2       |      | R\$ 5,39          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F3       |      | R\$ 6,60          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F4       |      | R\$ 5,50          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F5       |      | R\$ 5,98          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F6       |      | R\$ 5,49          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
| 3    | 354228     | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. | PC              | F1       | 1    | R\$ 14,98         | 1,70          | 10%                     | MEDIANA                 | MÉDIA     | MENOR VALOR | R\$ 16,23            | Média                  | R\$ 13,98                                                 |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F2       |      | R\$ 13,98         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F3       |      | R\$ 18,70         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F4       |      | R\$ 17,50         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F5       |      | R\$ 15,99         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F6       |      | R\$ 16,25         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
| 4    | 354239     | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                                                               | LITRO           | F1       | 1    | R\$ 7,29          | 0,73          | 9%                      | MEDIANA                 | MÉDIA     | MENOR VALOR | R\$ 8,01             | Média                  | R\$ 7,29                                                  |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F2       |      | R\$ 7,39          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F3       |      | R\$ 9,10          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F4       |      | R\$ 7,80          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F5       |      | R\$ 7,79          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F6       |      | R\$ 8,69          |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
| 5    | 354231     | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                            | PC              | F1       | 1    | R\$ 28,90         | 2,28          | 8%                      | MEDIANA                 | MÉDIA     | MENOR VALOR | R\$ 28,88            | Média                  | R\$ 24,90                                                 |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F2       |      | R\$ 24,90         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F3       |      | R\$ 31,50         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F4       |      | R\$ 28,00         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F5       |      | R\$ 29,98         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | F6       |      | R\$ 30,00         |               |                         |                         |           |             |                      |                        |                                                           |
|      |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |          |      | R\$ 29,44         |               |                         |                         | R\$ 28,88 | R\$ 24,90   |                      |                        |                                                           |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----------|------|-----|---------|-------|-------------|----------|-------|----------|
| 6  | 354242 | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | F1 | 1 | R\$ 9,98 | 1,75 | 22% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 8,02 | Média | R\$ 6,50 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 8,99 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 6,50 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 6,59 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 7  | 354232 | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                          | Unidade | F1 | 2 | R\$ 3,19 | 1,21 | 25% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 9,86 | Média | R\$ 6,38 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 5,10 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 4,80 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 4,95 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 6,59 |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 8  | 354233 | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                  | PC      | F1 | 1 | R\$ 4,49 | 1,08 | 20% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 5,33 | Média | R\$ 3,99 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 3,99 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 5,80 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 6,70 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 5,65 |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 9  | 354236 | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                           | PC      | F1 | 1 | R\$ 4,48 | 0,99 | 23% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 4,35 | Média | R\$ 2,79 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 2,79 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 5,55 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 4,45 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 4,49 |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 10 | 354237 | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                     | PC      | F1 | 1 | R\$ 4,48 | 0,63 | 13% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 4,83 | Média | R\$ 4,45 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 5,55 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 4,45 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   |          |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 11 | 354235 | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                                      | LITRO   | F1 | 2 | R\$ 4,89 | 0,52 | 10% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 9,88 | Média | R\$ 8,76 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 4,38 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 5,90 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 4,80 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 4,99 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 4,68 |      |     |         |       |             |          |       |          |
| 12 | 354229 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC      | F1 | 1 | R\$ 4,98 | 0,89 | 16% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 5,46 | Média | R\$ 4,80 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 4,99 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 7,05 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 4,80 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 5,99 |      |     |         |       |             |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 4,95 |      |     |         |       |             |          |       |          |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |   |          |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----------|------|-----|---------------------|-------------------|-------------------------|----------|-------|----------|
| 13 | 354230 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC      | F1 | 1 | R\$ 1,49 | 0,36 | 19% | MEDIANA<br>R\$ 1,89 | MÉDIA<br>R\$ 1,86 | MENOR VALOR<br>R\$ 1,49 | R\$ 1,86 | Média | R\$ 1,49 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 1,89 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   |          |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 2,20 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   |          |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   |          |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
| 14 | 354240 | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                     | Unidade | F1 | 2 | R\$ 2,95 | 0,18 | 6%  | MEDIANA<br>R\$ 2,98 | MÉDIA<br>R\$ 2,99 | MENOR VALOR<br>R\$ 2,78 | R\$ 5,98 | Média | R\$ 5,56 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 2,78 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 3,25 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 3,00 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 3,15 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 2,82 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
| 15 | 354241 | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura característicos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias.                                                          | PC      | F1 | 1 |          | 0,51 | 24% | MEDIANA<br>R\$ 1,95 | MÉDIA<br>R\$ 2,08 | MENOR VALOR<br>R\$ 1,48 | R\$ 2,08 | Média | R\$ 1,48 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 1,79 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 2,70 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 2,50 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 1,95 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 1,48 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
| 16 | 354227 | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                | Unidade | F1 | 1 | R\$ 6,49 | 1,65 | 23% | MEDIANA<br>R\$ 7,24 | MÉDIA<br>R\$ 7,24 | MENOR VALOR<br>R\$ 5,40 | R\$ 7,24 | Média | R\$ 5,40 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   | R\$ 7,98 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 9,80 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 5,80 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 7,99 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 5,40 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
| 17 | 354234 | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | F1 | 2 | R\$ 1,25 | 0,32 | 21% | MEDIANA<br>R\$ 1,49 | MÉDIA<br>R\$ 1,54 | MENOR VALOR<br>R\$ 1,25 | R\$ 3,08 | Média | R\$ 2,50 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F2 |   |          |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F3 |   | R\$ 1,70 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F4 |   | R\$ 2,00 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F5 |   | R\$ 1,49 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | F6 |   | R\$ 1,25 |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                  |   |                                                                      |      |     |                     |                   |                         |          |       |          |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|---|----------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------------|-------------------|-------------------------|----------|-------|----------|
| 18 | 354238 | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                 | PC      | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 1 | R\$ 3,58<br>R\$ 2,49<br>R\$ 4,25<br>R\$ 4,50<br>R\$ 3,65<br>R\$ 3,18 | 0,73 | 20% | MEDIANA<br>R\$ 3,62 | MÉDIA<br>R\$ 3,61 | MENOR VALOR<br>R\$ 2,49 | R\$ 3,61 | Média | R\$ 2,49 |
| 19 | 354246 | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                                         | FRASCO  | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 2 | R\$ 2,48<br>R\$ 1,79<br>R\$ 3,50<br>R\$ 2,80<br>R\$ 2,59<br>R\$ 2,58 | 0,55 | 21% | MEDIANA<br>R\$ 2,59 | MÉDIA<br>R\$ 2,62 | MENOR VALOR<br>R\$ 1,79 | R\$ 5,24 | Média | R\$ 3,58 |
| 20 | 354247 | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                                      | PC      | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 1 | R\$ 7,25<br>R\$ 6,85<br>R\$ 7,59<br>R\$ 6,85                         | 0,37 | 5%  | MEDIANA<br>R\$ 7,25 | MÉDIA<br>R\$ 7,23 | MENOR VALOR<br>R\$ 6,85 | R\$ 7,23 | Média | R\$ 6,85 |
| 21 | 354245 | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                                           | LITRO   | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 1 | R\$ 5,49<br>R\$ 4,59<br>R\$ 5,80<br>R\$ 7,65<br>R\$ 4,75             | 1,22 | 22% | MEDIANA<br>R\$ 5,49 | MÉDIA<br>R\$ 5,66 | MENOR VALOR<br>R\$ 4,59 | R\$ 5,66 | Média | R\$ 4,59 |
| 22 | 354244 | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                                 | Unidade | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 1 | R\$ 7,39<br>R\$ 5,49<br>R\$ 7,75<br>R\$ 7,80                         | 1,09 | 15% | MEDIANA<br>R\$ 7,57 | MÉDIA<br>R\$ 7,11 | MENOR VALOR<br>R\$ 5,49 | R\$ 7,11 | Média | R\$ 5,49 |
| 23 | 354249 | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | Unidade | F1<br>F2<br>F3<br>F4<br>F5<br>F6 | 2 | R\$ 2,28<br>R\$ 2,75<br>R\$ 2,98                                     | 0,36 | 13% | MEDIANA<br>R\$ 2,75 | MÉDIA<br>R\$ 2,67 | MENOR VALOR<br>R\$ 2,28 | R\$ 5,34 | Média | R\$ 4,56 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |   |           |      |     |         |       |             |            |       |            |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|-----------|------|-----|---------|-------|-------------|------------|-------|------------|
| 24          | 354248 | Sabão em pó: sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias. | Unidade | F1 | 1 |           | 1,73 | 18% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 9,40   | Média | R\$ 6,95   |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F2 |   | R\$ 9,98  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F3 |   |           |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F4 |   | R\$ 11,00 |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F5 |   | R\$ 6,95  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F6 |   | R\$ 9,65  |      |     |         |       |             |            |       |            |
| 25          | 354243 | Água sanitária: água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                     | LITRO   | F1 | 1 | R\$ 3,39  | 0,68 | 21% | MEDIANA | MÉDIA | MENOR VALOR | R\$ 3,19   | Média | R\$ 2,59   |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F2 |   | R\$ 2,59  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F3 |   | R\$ 4,30  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F4 |   | R\$ 3,50  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F5 |   | R\$ 2,59  |      |     |         |       |             |            |       |            |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | F6 |   | R\$ 2,75  |      |     |         |       |             |            |       |            |
| Total Geral |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |   |           |      |     |         |       |             | R\$ 201,54 |       | R\$ 164,13 |

Declaramos que seguimos as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizamos a leitura completa da Instrução normativa pertinente.

Certificamos que analisamos a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Bom Despacho, 29 de maio de 2.025, 113º ano da emancipação do Município.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, aderir ao credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal nº 10.884/2025 que criou o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta de cesta básica por parte do usuários em situação de vulnerabilidade temporária, em atendimento à Chamada Pública nº 3/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto do edital da referida Chamada, com as quais concordamos integralmente.

Data:

**Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa**

Informar os dados cadastrais da empresa:

- Endereço, telefone, e-mail, site do credenciado
- Dados bancários para pagamento (Nome e número de banco, agência e conta)
- Nome, CPF e endereço do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO III – DECLARAÇÕES**

Referência: Processo nº 54/2025, Chamada Pública nº 3/2025, Processo Digital nº 11197/2025, Código Verificador: 1CL4C636.

\_\_\_\_\_(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;  
**Nome do representante ou procurador da empresa.**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/202\_\_**

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, CEP 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Joelma Priscilla Bobbia Teixeira, matrícula nº 286-1, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tendo em vista o resultado homologado na Chamada Pública nº 3/2025, Processo nº 54/2025, Processo Digital nº 11197/2025, Código Verificador: 1CL4C636, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal nº 10.884/2025 que criou o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta de cesta básica por parte do usuários em situação de vulnerabilidade temporária, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, resolvem formalizar o presente Termo de Credenciamento.

**LOTE CREDENCIADO:**

| Qtd. cesta | Item | Descrição completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|            | 1    | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                         | PC                | 1          | R\$ 22,15      | R\$ 22,15   |
|            | 2    | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias. | PC                | 2          | R\$ 5,76       | R\$ 11,52   |
|            | 3    | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PC                | 1          | R\$ 16,23      | R\$ 16,23   |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |   |           |           |
|---|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------|-----------|
|   |  | granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. |       |   |           |           |
| 4 |  | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                            | Litro | 1 | R\$ 8,01  | R\$ 8,01  |
| 5 |  | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                         | PC    | 1 | R\$ 28,88 | R\$ 28,88 |
| 6 |  | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                               | UN    | 1 | R\$ 8,02  | R\$ 8,02  |
| 7 |  | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                    | UN    | 2 | R\$ 4,93  | R\$ 9,86  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |   |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|
| 8  | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                              | PC    | 1 | R\$ 5,33 | R\$ 5,33 |
| 9  | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                       | PC    | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |
| 10 | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                 | PC    | 1 | R\$ 4,83 | R\$ 4,83 |
| 11 | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                  | Litro | 2 | R\$ 4,94 | R\$ 9,88 |
| 12 | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, | PC    | 1 | R\$ 5,46 | R\$ 5,46 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |          |          |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    |  | material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |          |          |
| 13 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 1,86 | R\$ 1,86 |
| 14 |  | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                               | UN | 2 | R\$ 2,99 | R\$ 5,98 |
| 15 |  | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias.    | PC | 1 | R\$ 2,08 | R\$ 2,08 |
| 16 |  | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo                                                                                                              | UN | 1 | R\$ 7,24 | R\$ 7,24 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |          |          |
|----|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|
|    |  | 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |   |          |          |
| 17 |  | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                    | UN     | 2 | R\$ 1,54 | R\$ 3,08 |
| 18 |  | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias. | PC     | 1 | R\$ 3,61 | R\$ 3,61 |
| 19 |  | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                         | Frasco | 2 | R\$ 2,62 | R\$ 5,24 |
| 20 |  | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                      | PC     | 1 | R\$ 7,23 | R\$ 7,23 |
| 21 |  | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                           | LITRO  | 1 | R\$ 5,66 | R\$ 5,66 |
| 22 |  | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                 | UN     | 1 | R\$ 7,11 | R\$ 7,11 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          |            |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|------------|
| 23                                         | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 2 | R\$ 2,67 | R\$ 5,34   |
| 24                                         | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias.         | UN    | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40   |
| 25                                         | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                             | LITRO | 1 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19   |
| <b>VALOR MEDIANO TOTAL DA CESTA BÁSICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          | R\$ 201,54 |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          | R\$        |

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Bom Despacho/MG, XX de XXXX de 2.025, 114º ano da emancipação do Município.

Joelma Priscilla Bobbia Teixeira  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° xx/202x**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, São João, em Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Joelma Priscilla Bobbia Teixeira, matrícula nº 286-1, residente e domiciliada em Bom Despacho-MG;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu (ua) representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A CONTRATAÇÃO de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal nº 10.884/2025 que criou o auxílio-alimentação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta de cesta básica por parte do usuários em situação de vulnerabilidade temporária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), especificada da seguinte forma:

| Lote único – Cesta básica |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |            |                |                           |
|---------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------------------|
| Qtd. cesta                | Item | Descrição completa                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total de cada cesta |
|                           | 1    | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.   | PC                | 1          | R\$ 22,15      | R\$ 22,15                 |
|                           | 2    | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo | PC                | 2          | R\$ 5,76       | R\$ 11,52                 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |           |           |
|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------|-----------|
|   |  | conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |           |           |
| 3 |  | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias. | PC    | 1 | R\$ 16,23 | R\$ 16,23 |
| 4 |  | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias.                                                                               | Litro | 1 | R\$ 8,01  | R\$ 8,01  |
| 5 |  | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                            | PC    | 1 | R\$ 28,88 | R\$ 28,88 |
| 6 |  | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                  | UN    | 1 | R\$ 8,02  | R\$ 8,02  |
| 7 |  | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 2 | R\$ 4,93  | R\$ 9,86  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e888bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |          |          |
|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|
|    |  | do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                            |       |   |          |          |
| 8  |  | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias. | PC    | 1 | R\$ 5,33 | R\$ 5,33 |
| 9  |  | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.          | PC    | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |
| 10 |  | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.    | PC    | 1 | R\$ 4,83 | R\$ 4,83 |
| 11 |  | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.     | Litro | 2 | R\$ 4,94 | R\$ 9,88 |
| 12 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no                                                                                       | PC    | 1 | R\$ 5,46 | R\$ 5,46 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |   |          |          |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    |  | mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                               |    |   |          |          |
| 13 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 1,86 | R\$ 1,86 |
| 14 |  | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                               | UN | 2 | R\$ 2,99 | R\$ 5,98 |
| 15 |  | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias.    | PC | 1 | R\$ 2,08 | R\$ 2,08 |
| 16 |  | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 1 | R\$ 7,24 | R\$ 7,24 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbde0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|
|    | coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                                            |        |   |          |          |
| 17 | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                    | UN     | 2 | R\$ 1,54 | R\$ 3,08 |
| 18 | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias. | PC     | 1 | R\$ 3,61 | R\$ 3,61 |
| 19 | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                         | Frasco | 2 | R\$ 2,62 | R\$ 5,24 |
| 20 | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                      | PC     | 1 | R\$ 7,23 | R\$ 7,23 |
| 21 | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                           | LITRO  | 1 | R\$ 5,66 | R\$ 5,66 |
| 22 | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e                                                                                                                                                                                            | UN     | 1 | R\$ 7,11 | R\$ 7,11 |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          |            |
|------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|------------|
|                                    |  | materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                              |       |   |          |            |
| 23                                 |  | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 2 | R\$ 2,67 | R\$ 5,34   |
| 24                                 |  | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias.         | UN    | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40   |
| 25                                 |  | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                             | LITRO | 1 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19   |
| <b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          | R\$ 201,54 |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |   |          | R\$        |

2.2. No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e mantidas as condições de habilitação e credenciamento.





## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

### **3.1. DA EXECUÇÃO**

3.1.1 As entregas serão feitas parceladas de acordo com a conveniência e necessidade dos usuários.

3.1.2. Não serão admitidos em hipótese alguma a entrega de materiais das cestas com marcas diferentes das que foram aprovadas na análise de amostras.

5.3. Os itens de composição da cesta deverão estar em sua embalagem original e dentro da data de validade.

3.1.4. Os itens das cestas deverão ser acondicionados no saco plástico de forma que não danifiquem um ao outro.

3.1.5. No momento da entrega da cesta básica ao usuário, caso seja constatado algum item com dano, a credenciada deverá fazer a sua substituição.

3.1.6. A contratada deverá estar atenta na descrição do “cartão auxílio-alimentação” no ato da retirada da cesta por parte do usuário. No cartão estará escrito o nome do credenciado, o nome do usuário, documento de identificação e a sua validade. O estabelecimento credenciado só aceitará a retirada da cesta básica mediante um dos documentos de identificação e o “cartão auxílio-alimentação” com carimbo da Secretaria de Desenvolvimento Social e com a assinatura do responsável pela concessão do benefício.

3.1.7. A cesta básica poderá retirada por terceiro mediante documento de identificação, apresentação do cartão auxílio-alimentação com assinatura por extenso do responsável pela retirada.

3.1.8. Caso o estabelecimento não tenha disponível a cesta básica para entrega, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) horas de antecedência para que possamos direcionar o usuário a outro ponto de retirada da cesta, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Chamada Pública com o Credenciamento, após a formalização do Credenciamento será instaurado procedimento de inexigibilidade para a realização das contratações e o pagamento será realizado com base na quantidade de cestas entregues aos usuários mensalmente.

### **3.2. DA GESTÃO DO CONTRATOS**

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



3.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.2.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.9. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social poderá por meio de seus gestores/fiscais realizar a qualquer momento, sem prévia comunicação, fiscalizar in loco os estabelecimentos credenciados, a fim de verificar se está ocorrendo o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

3.2.10. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) fará fiscalização das cestas básicas que estão sendo entregues aos usuários, caso haja alguma irregularidade. A SMDS instaurará Processo Administrativo para apuração dos fatos e determinação de possíveis sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da cesta básica ao usuário, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O usuário tem o direito de conferir, no ato da entrega, os itens constantes da cesta básica a fim de solucionar eventual problema detectado. Após o usuário assinar o documento de retirada considerar-se-á a cesta básica como recebida definitivamente.

6.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. A Contratada poderá emitir a Nota Fiscal Eletrônica após passados 30 dias do início da retirada das cestas básicas.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



- a) validade do documento
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição, quantitativo, preços unitário e totais dos itens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. De acordo com os arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, é assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou por atos da Administração Pública, houver alteração que comprometa a equação originalmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração pactuada. Tendo em vista as frequentes variações de preços que impactam diretamente o custo final do fornecimento, torna-se necessária a possibilidade de revisão dos valores contratados, de forma a preservar o equilíbrio contratual conforme previsto na legislação vigente.

7.1.1. Por se tratar de objeto sujeito a variações frequentes de preços, os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



do orçamento estimativo, conforme previsão no §1º, art. 2º da Lei 10.192/2001. Vencido esse período, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja comprovação do desequilíbrio entre os encargos suportados pelo contratado e a remuneração prevista no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O índice oficial adotado para fins de reajuste será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado mensalmente pelo IBGE, aplicado de forma acumulada no período compreendido entre a última atualização e o mês imediatamente anterior ao pedido de reequilíbrio.

7.1.3. A fórmula de cálculo para atualização dos preços será a seguinte:

$$\text{Novo Preço} = \text{Preço Atual} \times \left[ \frac{1 + \text{INPC Acumulado}}{100} \right]$$

Onde:

Preço Atual = valor unitário vigente antes do reajuste;

INPC Acumulado = soma percentual do INPC divulgado pelo IBGE no período de 12 meses;

Novo Preço = valor unitário reajustado a ser aplicado após aprovação do pedido.

7.1.4. O valor reajustado será válido apenas após a análise e autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não havendo qualquer direito subjetivo automático ao aumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 16 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

8.3. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão, o gerenciamento e a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. Ficam designados como Gestores Titulares e Suplentes do(s) Termo(s) de Credenciamento e do(s) Contrato(s), conforme Portaria 21/2025/SMDS, de 7 de abril de 2025, publicada no Boletim Administrativo do Poder Executivo de Bom Despacho, edição 1838, os seguintes servidores:

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Gestora Titular: Cristiane Regina da Silva, matrícula 1748-14;

Gestor Suplente: Leandro Gomes da Silva, matrícula 1527-01;

Fiscal Titular: Hayanne Assunção Dirino, matrícula 1554388-1

Fiscal Suplente: Vera Lúcia de Faria Marques, matrícula 155385-05.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Município, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.4. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4. e 11.2.5. Poderão ser aplicadas à Contratada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Multa:

11.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.3, de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5, de 10% a 20% do valor do Contrato. Para as infrações descritas subitens 11.1.2 e 11.1.4., a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto de forma unilateral pela Administração caso o contratado não cumpra com as obrigações assumidas, seja no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, ao prazo de execução, ou à observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos documentos do processo licitatório e no contrato.

12.2. A Administração poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, se constatada a perda de interesse público, conveniência administrativa ou outra situação que torne inconveniente a continuidade da execução contratual, sem ônus para a Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, sem penalidade, quando houver impedimento total ou parcial de seu cumprimento devido a casos fortuitos ou de força maior,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do objeto contratado, nos termos do art. 78, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

12.4. Em todas as hipóteses de rescisão unilateral por parte da Administração, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei 9.784/1999, devendo ser comunicado previamente para, caso queira, apresentar justificativa ou sanar as falhas apontadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Em caso de extinção contratual, o contratado será responsável pela reparação de eventuais prejuízos causados à Administração, bem como pela restituição de valores pagos antecipadamente, caso os serviços ou bens correspondentes não tenham sido devidamente entregues ou executados até a data da rescisão. Eventuais indenizações devidas ao contratado, em razão de serviços executados e aceitos até a data da extinção, serão processadas mediante apresentação da documentação pertinente e validação pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
(...)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato, rege-se pela Chamada Pública nº 3/2025, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 9860/2023, 9777/2023, 10.086/2023, 10.884/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



Joelma Priscilla Bobbia Teixeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:

Nome:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa (razão social),  
CNPJ,  
Endereço,  
Número de telefone,  
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para a Chamada Pública nº 3/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme quantitativos, descrições e valores do termo de referência, incluindo-se marca/modelo, de todos os itens do processo que compõe os lotes.

| Lote único – Cesta básica |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |                |             |
|---------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Qtd. cesta                | Item | Descrição completa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|                           | 1    | <b>Arroz:</b> Arroz tipo 01, polido, constituído em grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso líquido de 05kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                         | PC                | 1          | R\$ 22,15      | R\$ 22,15   |
|                           | 2    | <b>Feijão:</b> feijão tipo carioca, tipo 1, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalado em saco plástico, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com o peso líquido 01 kg e validade mínima 180 dias. | PC                | 2          | R\$ 5,76       | R\$ 11,52   |
|                           | 3    | <b>Açúcar:</b> açúcar cristal, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, livre de fermentação, composição sacarose de cana, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho,                                                                                                                                                   | PC                | 1          | R\$ 16,23      | R\$ 16,23   |







**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |           |           |
|---|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------|-----------|
|   |  | umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico, peso líquido 05 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                    |       |   |           |           |
| 4 |  | <b>Óleo:</b> óleo comestível, de soja, refinado, tipo 01, 0% de gordura trans, embalado em frasco plástico, devendo conter aspecto líquido, viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, contendo 900 ml e validade mínima de 180 dias. | Litro | 1 | R\$ 8,01  | R\$ 8,01  |
| 5 |  | <b>Café:</b> café com grãos torrados e moídos, tradicional, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                              | PC    | 1 | R\$ 28,88 | R\$ 28,88 |
| 6 |  | <b>Tempero:</b> tempero composto de alho e sal, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso de 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                    | UN    | 1 | R\$ 8,02  | R\$ 8,02  |
| 7 |  | <b>Extrato de tomate:</b> extrato de tomate tradicional, sabor concentrado de tomate, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalagem lata com 340g e validade mínima de 180 dias.                                                                         | UN    | 2 | R\$ 4,93  | R\$ 9,86  |
| 8 |  | <b>Farinha de mandioca:</b> farinha de mandioca torrada, aroma típico de mandioca, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, embalada                                                                                                                          | PC    | 1 | R\$ 5,33  | R\$ 5,33  |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |          |          |
|----|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|----------|
|    |  | em saco plástico com 1 kg e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |          |          |
| 9  |  | <b>Macarrão:</b> tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                           | PC    | 1 | R\$ 4,35 | R\$ 4,35 |
| 10 |  | <b>Macarrão:</b> tipo espaguete, nº 8, massa de sêmola com ovos, embalado em saco plástico, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com peso líquido 500 g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                     | PC    | 1 | R\$ 4,83 | R\$ 4,83 |
| 11 |  | <b>Leite:</b> origem de vaca, integral, devendo apresentar coloração branca, consistência líquida, isento de grumos ou de odor sabor azedo, tipo de embalagem de 01 litro, tipo tetrapark, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com a validade mínima de 90 dias.                                                                                                                                                                                      | Litro | 2 | R\$ 4,94 | R\$ 9,88 |
| 12 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo no mínimo 345g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias. | PC    | 1 | R\$ 5,46 | R\$ 5,46 |
| 13 |  | <b>Biscoito doce:</b> biscoito doce tipo recheado, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PC    | 1 | R\$ 1,86 | R\$ 1,86 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |          |
|----|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    |  | resistente, contendo no mínimo 120g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo apresentar validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                    |    |   |          |          |
| 14 |  | <b>Refresco:</b> refresco em pó fino, solúvel em água, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, com 240g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                            | UN | 2 | R\$ 2,99 | R\$ 5,98 |
| 15 |  | <b>Sal:</b> sal tipo refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso, não empedrado, não úmido, com cor, odor, sabor e textura características, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, acondicionado em embalagem plástica, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, com o peso líquido de 1kg e validade mínima de 180 dias. | PC | 1 | R\$ 2,08 | R\$ 2,08 |
| 16 |  | <b>Achocolatado:</b> achocolatado em pó fino, solúvel em água ou leite, sem grumos, na cor marrom, típico de achocolatado, com uniformidade na coloração, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, contendo 400g e validade mínima de 180 dias.                                                                       | UN | 1 | R\$ 7,24 | R\$ 7,24 |
| 17 |  | <b>Gelatina:</b> gelatina em pó fino, sem grumos, e de fácil dissolução, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e                                                                                                                                                                                                               | UN | 2 | R\$ 1,54 | R\$ 3,08 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |   |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|----------|----------|
|    | validade, com 25g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                                        |        |   |          |          |
| 18 | <b>Milho de pipoca:</b> milho de pipoca amarelo, para preparo em panela, isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em saco plástico com peso de 500g e validade mínima de 180 dias. | PC     | 1 | R\$ 3,61 | R\$ 3,61 |
| 19 | <b>Detergente:</b> detergente líquido, neutro, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica com peso de 500g e validade mínima de 180 dias.                                                         | Frasco | 2 | R\$ 2,62 | R\$ 5,24 |
| 20 | <b>Papel higiênico:</b> papel higiênico para uso doméstico, folha dupla e folha branca, com 4 un de 30m, embalado com pacote plástico e isento de sujidades e materiais estranhos.                                                                                                                      | PC     | 1 | R\$ 7,23 | R\$ 7,23 |
| 21 | <b>Desinfetante:</b> desinfetante líquido para limpeza, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em garrafa plástica de 2L e validade mínima de 180 dias.                                                           | LITRO  | 1 | R\$ 5,66 | R\$ 5,66 |
| 22 | <b>Creme dental:</b> creme dental em pasta para uso diário, adequado para uso pessoal, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em tubo com tampa rosqueável de 120g e validade mínima de 180 dias.                 | UN     | 1 | R\$ 7,11 | R\$ 7,11 |
| 23 | <b>Sabonete:</b> sabonete em barra, ideal para higienização de mãos e corpo, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado individualmente em embalagem de                                                               | UN     | 2 | R\$ 2,67 | R\$ 5,34 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 14:43 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6be0e88bee4b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          |            |
|--------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------|------------|
|                                            |  | papel ou plástico, com o peso de no mínimo 85g e validade mínima de 180 dias.                                                                                                                                                                                                                                   |       |   |          |            |
| 24                                         |  | <b>Sabão em pó:</b> sabão em pó para lavanderia, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em sacos plásticos resistentes, em caixa de papelão ou em caixa de papel kraft, com o peso de 800g e validade mínima de 180 dias. | UN    | 1 | R\$ 9,40 | R\$ 9,40   |
| 25                                         |  | <b>Água sanitária:</b> água sanitária líquida, isento de sujidades e materiais estranhos, devendo conter identificação do fabricante, data de produção e validade, embalado em frasco plástico com tampa vedada, resistente à corrosão de 1L e validade mínima de 180 dias.                                     | LITRO | 1 | R\$ 3,19 | R\$ 3,19   |
| <b>VALOR MEDIANO TOTAL DA CESTA BÁSICA</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          | R\$ 201,54 |
| <b>TOTAL</b>                               |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |          | R\$        |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

Dados para Termo de Credenciamento e Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_ (nome da agência); conta \_\_\_\_\_; operação \_\_\_\_\_

Local e Data

**Assinatura do Representante Legal**

